



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo

**Lei Municipal nº 438 /2011**

“Dispõe sobre o tombamento da Capela São José Operário pelo seu valor histórico e cultural e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, por seus representantes legais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica tombado pelo seu valor histórico e cultural o conjunto arquitetônico formado pela Capela São José Operário, situado à Av. Brasil, Setor Morumbi.

**Art. 2º.** O Poder Executivo editará os atos necessários para o cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**, em 29 de Março de 2011.

**LAMARTIM ROSALVES DE ALMEIDA**  
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado nesta data,  
conforme art. 12 dos ADET da LOM  
Tucumã-PA 20/03/2011 / 2.011.

Secretaria Municipal de Administração

Autor da Lei: Laudi José Witeck